



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI nº 28, de 15 de outubro de 1997

“Cria o Programa de fornecimento de Cesta-básica para os Servidores Municipais que percebem até dois salários”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, por seus Representantes Legais APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica instituído o Programa de fornecimento gratuito de “CESTA-BÁSICA” para os Servidores Municipais que percebem até dois (2) Salários.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dotação orçamentária própria para o corrente exercício, até o valor - limite de quinze mil reais (R\$15.000,00), para atendimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de setembro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarzedo, 15 de outubro de 1997


**JOSE PEDRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**